

DECRETO Nº. 12.776, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre NOVOS procedimentos a serem adotados para prevenção do novo Coronavírus no município de Quirinópolis”;

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde OMS, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento de casos de infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o surgimento de casos de infecção pelo novo Coronavírus em municípios vizinhos;

CONSIDERANDO Nota Técnica, número 3/202-03076, emitida pela Secretaria de Saúde de Estado de Goiás, em 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 12.771, de 16 de março de 2020, que decreta a situação de emergência no âmbito do município de Quirinópolis, devido ao quadro de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO medidas de contenção de aglomeração de pessoas e servidores públicos nas ruas e avenidas da cidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido pelo período de 30(trinta) dias, a partir de **23/03/2020**, prorrogável a depender da avaliação da autoridade sanitária do Estado de Goiás depositar, lançar ou atirar nas ruas e avenidas, calçadas e demais logradouros públicos, **lixo pesado, podas de árvores, entulhos de construção e ou demolição e detritos de quintal;**

Art. 2º - A Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas **NÃO** fará coleta de lixo pesado, podas de árvores, entulhos de construção e ou demolição e detritos de quintal durante o período de **23/03/2020 a 23/04/2020;**

Art. 3º - A Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas **funcionará normalmente** nos setores de limpeza pública (Gari) e coleta de lixo orgânico doméstico (Gari Coletor);

Art. 4º - Ficam as Autoridades Oficiais, AMTS, Fiscais de Postura do Município e a Vigilância Sanitária Municipal, responsáveis pela fiscalização do cumprimento deste Decreto;

Art. 5º - Aqueles que descumprirem as determinações deste Decreto serão autuados e responderão de acordo com o Art. 268 do Código Penal Brasileiro, o qual prevê pena de detenção e multa;

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Março de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

André Luiz Parreira
Secretário de Adm. e Planejamento

Suely Pereira Borges
Secretária Mul. de Saúde